



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

EDITAL DDE Nº 104/2025, de 05 de setembro de 2025 - PSE 2025.2 – INGRESSO DE GRADUADOS

1^ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPB NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025 – MODALIDADE INGRESSO DE GRADUADOS

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Diretoria de Desenvolvimento Ensino do campus Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as orientações de pré-matrícula dos candidatos classificados em 1^ª chamada da lista de espera através do Processo Seletivo Especial para ingresso no segundo semestre letivo de 2025 - **INGRESSO DE GRADUADOS**.
- 1.2 Os candidatos de que se trata este Edital foram classificados para o IFPB por meio do Processo Seletivo Especial – PSE 2025.2 – INGRESSO DE GRADUADOS via [Edital nº 130/2025, de 30 de julho de 2025](#) e suas posteriores retificações.

2. DOS APROVADOS

- 2.1 Ficam convocados para efetuarem pré-matrícula nesta 1^ª Chamada da Lista de Espera, de acordo com as regras e o cronograma exposto neste Edital, **tomando-se por base a relação nominal do RESULTADO FINAL divulgada pela COMPEC** e disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(364/RESULTADO/view\)](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(364/RESULTADO/view)).
- 2.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/login/>) e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição, conforme cronograma (ver item 6) estabelecido neste edital.
- 2.3 Ficam convocados candidatos até 5(cinco) vezes mais do número de vagas ofertadas e **serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas remanescentes e a depender da do andamento do calendário escolar**.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 A pré-matrícula do candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, condições e cronogramas estabelecidos neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 Caberá ao candidato(a) realizar a leitura e o acompanhamento deste Edital no site deste Instituto no endereço eletrônico de acompanhamento deste processo seletivo: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/edicao/394/>.
- 3.3 Só será permitido à pré-matrícula do candidato submetido ao PSE 2025.2, aprovado no referido processo, regido via [Edital nº 130/2025, de 30 de julho de 2025](#) e suas posteriores retificações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Os candidatos às vagas foram selecionados e classificados, exclusivamente, pela pontuação obtida no Processo Seletivo Especial para Ingresso de Graduados nos Cursos Superiores do IFPB com início no segundo semestre de 2025 e pelo deferimento da análise documental anteriormente realizada pela Comissão Permanente de Concursos Públicos – COMPEC, conforme critérios contidos no Edital de Abertura e suas alterações posteriores.

5. DAS NORMAS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 5.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados será efetuada de forma remota (*online*), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma (ver **item 6**).
- 5.2 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
- 5.3 Para realizar a pré-matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:**

**1º) Acessar o Portal do Estudante do IFPB através do seguinte endereço eletrônico:
<https://estudante.ifpb.edu.br/login/>**

- Clicar em “criar ou recuperar senha”;
- Inserir o endereço de e-mail (**o mesmo utilizado para à inscrição no PSE**) e por fim clicar em Reiniciar minha senha.

2º) Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no link do e-mail recebido, a tela será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha e, por fim, clicar no botão “Alterar minha senha”.

3º) Uma vez tendo acessado o Portal do Estudante, o candidato deverá preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico, disponível na área do candidato, no menu “Pré-matrícula”; e

4º) Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o upload de todos os arquivos exigidos.

5º) Após anexar toda a documentação do formulário eletrônico o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em “FINALIZAR” para confirmar a pré-matrícula.

5.3.1 O candidato deve consultar a lista de toda a documentação básica - ver **item 7.1 e a documentação específica - ver **item 7.2**).**

5.3.2 Os documentos anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou PNG.

5.3.3 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

contendo frente e verso, se houver.

5.3.4 NÃO serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.3.5 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Eletrônico de Pré-Matrícula e envio da documentação. No ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSE.

5.3.6 O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via *internet*, ou ainda, pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5.4 Sob nenhuma hipótese será recebida **pré-matrícula ou documentação** fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.

5.5 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar no campo “**PROCURAÇÃO**”, além da procuração:

5.5.1 O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

5.5.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

5.6 Não será efetivada a matrícula de **candidato estrangeiro** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

5.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSE se dá em duas fases:

- a) pré-matrícula; e
- b) matrícula.

5.8 A pré-matrícula dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica, constantes nos subitens 7.1 e 7.2, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.

5.9 A matrícula consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSE 2025.2 – INGRESSO DE GRADUADOS.

5.10 O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios da modalidade de concorrência.

5.12 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, e deverão fazê-lo da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e

2º) Preencher o campo disponível para recurso no menu “Área do Candidato > Pré-matrícula > Recursos da pré-matrícula” e anexar a documentação que o avaliador do Campus de sua opção de concorrência apontou como indeferido, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleto.

5.12.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou PNG.

5.12.2 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico e fora do prazo definido.

5.12.3 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.

- 5.13 Após a análise dos recursos será publicado **Edital de Confirmação de Matrículas** contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.
- 5.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 5.15 A qualquer tempo poderá anular a matrícula de candidato (a) se comprovada qualquer falsidade nas declarações, ou utilização de meios ilícitos, ou apresentação de documentos falsos ou ainda a não observância aos critérios estabelecidos nos Editais de seleção para o PSE 2025.2.
- 5.16 Os candidatos poderão obter confirmação de matrícula mediante o deferimento da documentação apresentada e a estrita ordem de classificação até o limite de vagas existentes.

6 DO CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula Remota (<i>online</i>)	05 a 08 de setembro de 2025
Análise da Documentação	05 a 09 de setembro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

Resultado Preliminar da Avaliação Documental da Pré-Matrícula	09 de setembro de 2025
Prazo para Recursos (<i>online</i>)	10 de setembro de 2025
Edital de Confirmação de Matrícula	11 de setembro de 2025

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

- a) No ato de pré-matrícula será exigida obrigatoriamente a documentação básica acrescida da documentação específica da modalidade Ingresso de Graduados.
- b) Será necessário realizar o *upload* cópias digitalizadas dos originais de forma legível, na íntegra e sem rasuras, pois documentos ilegíveis, incompletos e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.

7.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação¹ - *com foto e data de expedição*;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão² de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – *para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, excetuados os casos previstos em legislação específica*;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *somente para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos de idade*;
- f) *Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de graduação*. Quando se tratar de diploma revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado;
 - a) *Histórico Escolar de curso de graduação*. Quando se tratar de histórico revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado;

***Observações:**

¹ São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte Válido, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

² A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.trepb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

³ Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

7.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

7.2.1 INGRESSO DE GRADUADOS:

- a) Declaração do candidato que se submete a legislação vigente e que estará sujeito ao cancelamento da matrícula na forma do disposto do Art. 3º, § 1º e § 2º da Lei 12.089/2009 (ver ANEXO I).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 8.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, pelo candidato (a) classificado ou seu representante legal, acarretará perda ao direito de concorrer à vaga no curso para o qual foi pré-classificado nesta etapa.
- 8.3. O IFPB informará, por meio de Edital publicado no Portal do Estudante, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso em cada Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.
- 8.4. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico no Portal do Estudante do IFPB, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/edicao/394/>.
- 8.5. Para informações adicionais devem ser contratadas as Coordenações de Controle Acadêmico e de Curso de cada Campus.
- 8.6. Na hipótese de haver necessidade de alterar qualquer das disposições fixadas neste Edital a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus fará a comunicação através de nota oficial a ser divulgada no site do IFPB, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 8.7. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Educação Superior da PRE.

Campina Grande, 05 de setembro de 2025.

**Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Campina Grande**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, candidato (a) para admissão de discentes às vagas do Processo Seletivo Especial – PSE, DECLARO ter ciência da legislação vigente e estarei sujeito ao cancelamento da matrícula na forma do disposto do Art. 3º, § 1º e § 2º da Lei 12.089/2009.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 104/2025, de 03 de setembro de 2025

ANEXO II

A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPB NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025 CLASSIFICADOS POR CAMPUS/CURSO/TURNO/MODALIDADE ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTESES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/2049/campus/11/>

RESULTADO FINAL:

[https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(364/RESULTADO/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(364/RESULTADO/view)

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSE 2025.2 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/edicao/394/>